

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAÉ

COMUNICADO À COMUNIDADE MARÍTIMA

A Diretoria de Portos e Costas, por meio da Portaria nº 220/DPC, datada de 19 de agosto de 2022, estabeleceu o período de transição para reconhecimento de certificados emitidos por Autoridades Marítimas Estrangeiras signatárias da Convenção STCW-1978, como emendada. E estabelece em seu Art. 1º Estabelecer o prazo de 1º de julho de 2023 como limite para aceitação de requerimentos de reconhecimento de certificados emitidos por Autoridades Marítimas Estrangeiras signatárias da Convenção STCW-1978, como emendada.

Seguem abaixo os artigos da referida Portaria:

“Art. 1º Estabelecer o prazo de 1º de julho de 2023 como limite para aceitação de requerimentos de reconhecimento de certificados emitidos por Autoridades Marítimas Estrangeiras signatárias da Convenção STCW-1978, como emendada, estabelecido no item 0119 da NORMAM-13/DPC (1ª Revisão), sem a necessidade de celebração de acordo de reconhecimento entre as partes envolvidas.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 32/DPC, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022, tendo seus efeitos administrativos retroagidos a 1º de setembro de 2021.”